



FEIRA NACIONAL DE
TURISMO
Desportivo e de Natureza

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.

- Objeto -

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira Nacional de Turismo – Desportivo e de Natureza, adiante designada por FEI~TUR.

Artigo 2.

- Objetivos -

A FEI~TUR tem como objetivos gerais:

- a) Promover a oferta ao nível do alojamento, da restauração e da animação turística, de forma a potenciar o mercado turístico no concelho de Odemira;
- b) Preservar e divulgar a identidade regional através dos valores culturais da região, como a música, o artesanato, a gastronomia, os produtos regionais e os valores naturais.

Artigo 3.

- Organização -

A FEI~TUR é uma iniciativa do Município de Odemira, que conta com a colaboração da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

Artigo 4.

- Competências da Organização -

1. À organização compete gerir, sob o ponto de vista financeiro, técnico, operacional e logístico, a FEI~TUR, designadamente:
 - a) Decidir sobre a admissão das candidaturas;
 - b) Decidir sobre a localização e distribuição dos stands destinados aos expositores;
 - c) Atribuir e identificar os stands;
 - d) Iluminar e sinalizar a feira e os espaços dos expositores;
 - e) Limpar os espaços comuns;
 - f) Divulgar o evento;
 - g) Os deveres acima mencionados terminam no último dia do evento, pelas 20 horas.

2. Disponibilizar um secretariado de informação ao público, de apoio aos expositores e responsável pela coordenação geral das equipas que prestam apoio ao funcionamento da feira.

Artigo 5.

- Localização, data e horários -

1. A FEI~TUR realiza-se em Vila Nova de Milfontes, nos dias 7 e 8 de junho, entre as 10h30m e as 00h e as 10h30m e as 20h respetivamente.
2. O Município de Odemira pode alterar a data, horários e localização do evento em casos imprevistos que a isso justifiquem.

Artigo 6.

- Condições de inscrição -

1. Para efetuar a inscrição na FEI~TUR os interessados devem apresentar uma candidatura espontânea, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível para download no site www.cm-odemira.pt, ou nos serviços de turismo do Município de Odemira.
2. Além do procedimento referido no ponto anterior, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do setor do turismo.
3. A ficha de inscrição deve ser enviada para o e-mail: turismo@cm-odemira.pt; ou entregue diretamente nos serviços de turismo ou no Balcão de Informações do Município de Odemira. Poderá ainda ser enviada via CTT para a seguinte morada: Município de Odemira, Praça da Republica, 7630-139 Odemira.
4. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da cópia do licenciamento e fotocópia do início da atividade só nos casos em que se trate da primeira participação na feira, ou se os serviços assim o solicitarem.
5. O prazo limite para a inscrição é o dia 09 de maio de 2014.

6. Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão devidamente justificada com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização do evento, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço.

Artigo 7.

- Condições de admissão -

Considera-se uma candidatura válida para a participação na FEI-TUR aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:

1. Desenvolver a atividade económica na região.
2. Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:
 - a) Empreendimentos turísticos;
 - b) Estabelecimentos de alojamento local;
 - c) Estabelecimento de restauração e bebidas;
 - d) Empresas de animação turística, agências de viagem e operadores marítimo-turísticos;
 - e) Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;
 - f) Associações públicas e privadas ligadas ao setor do turismo;
 - g) Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;
 - h) Associações de artesanato e artesãos;
 - i) Escolas da região com curso de turismo;
 - j) Produtores regionais;
3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constituídas e deter todos os licenciamentos necessários ao exercício da sua atividade.

Todos os participantes ficam sujeitos a aprovação.

4. Decisão

A organização analisa a candidatura recebida em função do cumprimento do disposto no presente artigo.

Em caso de indeferimento de participação,

os interessados serão notificados sobre os motivos.

Artigo 8.

- Expositores -

1. A participação no evento é gratuita.
2. O expositor não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do stand que lhe for atribuído, exceto quando autorizado pela organização;
3. O expositor deve assegurar a limpeza diária do seu stand e mantê-lo em boas condições de higiene, assim como deixá-lo perfeitamente limpo e nas mesmas condições em que o mesmo lhe foi entregue;
4. A circulação de automóveis no recinto da feira deverá ser feita até às 10 horas e após o encerramento da mesma, exceto para a Tenda dos Sabores de Odemira, onde serão criadas condições especiais para as cargas e descargas;
5. O expositor é responsável pela segurança do interior do stand que lhe for atribuído, designadamente, os equipamentos, os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos ocorridos durante o evento.
6. Os stands têm de permanecer abertos durante o período de funcionamento do evento, sob pena de exclusão nas edições seguintes;
7. O expositor deve ocupar o espaço de exposição, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento;
8. Durante o funcionamento da feira todos os expositores devem usar, no exercício das suas funções, o "Cartão de Expositor" que será distribuído pela organização, sendo atribuídos dois cartões por expositor.
9. Há a obrigatoriedade do expositor decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a imagem global do evento. Não são permitidos stands despojados de qualquer elemento decorativo ou equipamento, e não deve ser

empregue material que danifique a estrutura dos stands.

10. É proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand só pode representar uma atividade, exceto quando autorizado pela organização.

11. O expositor fica obrigado ao cumprimento das alterações que a organização entende que o mesmo deve efetuar, no âmbito do exposto no nº 4 do artigo 4 das presentes normas ou no caso de se verificarem comportamentos lesivos para o evento.

Artigo 9.

- Stands -

1. O Município de Odemira disponibiliza stands com dimensões de 3x3; 3x6 e 3x9.
2. Devido a motivos de logística, a organização pode reduzir o tamanho do stand atribuído, informando previamente o expositor.
3. Cada stand tem um ponto de luz (não são cedidas extensões), não tem equipamento, mobiliário ou outros materiais, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras, entre outras peças que pretenda ter no espaço.

Artigo 10.

- Tenda dos Sabores de Odemira -

1. Os espaços atribuídos devem ser decorados de forma a representar o próprio restaurante na Tenda dos Sabores de Odemira. O Município de Odemira disponibiliza as infraestruturas básicas (água e esgotos), e os espaços com as dimensões entre 3x6 e 3x9. Disponibiliza também um colaborador para apoiar na limpeza da esplanada comum da tenda da gastronomia.
2. Além dos deveres enunciados no artigo 8, os expositores e os seus colaboradores devem apli-

car o disposto no Regulamento (CE) nº 852/2004 de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios. Devem também disponibilizar pratos que representam a gastronomia local, com especial destaque para o polvo e para o medronho, considerados pelo Município de Odemira os produtos de eleição em 2014.

Artigo 11.

- Montagem e Desmontagem -

1. A montagem do espaço atribuído aos expositores deve ser feita até às 10 horas do dia 7 de junho.
2. A desmontagem deve ser feita a partir das 20 horas do dia 8 de junho.
3. Os restaurantes podem iniciar a montagem dos seus equipamentos no dia 6 de junho a partir das 19 horas e devem desmontar tudo até às 12 horas do dia 9 de junho.

Artigo 12.

- Seguros e segurança -

1. O Município de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil geral e uma apólice de seguro desportivo para as atividades promovidas no âmbito da FEI~TUR.
2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento é assegurada pelo Município de Odemira durante os dias de realização do evento.
3. As entidades que apresentem candidatura para participar e realizar atividades desportivas devem, obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas.

Artigo 13.

- Passatempo "O Melhor Stand" -

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a FEI~TUR e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza um passatempo entre os expositores do evento para selecionar o melhor stand. Este concurso envolve todos os stands participantes no evento.
2. Os aspetos a avaliar são a harmonia e estética do conjunto; a originalidade e criatividade e a inovação;
3. A pontuação é de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.
4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como sobre os casos omissos.
5. A votação será feita por um júri designado para o efeito, constituído por três elementos:
 - a) Um representante do Município de Odemira;
 - b) Um representante da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
 - c) Um representante dos empresários do setor do turismo.
6. Os prémios para o melhor stand são a inscrição gratuita para participação na FACECO 2014 (3x6) e a oferta de um passeio de barco para 2 pessoas entre Vila Nova de Milfontes e Odemira, a usufruir entre Julho e Setembro, mediante marcação prévia;

Artigo 14.

- Casos Omissos -

1. Cabe à organização resolver os casos omissos, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das normas estabelecidas.

